



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição n. 610 Fls. 09
Folha 09
Funcionário

DECRETO N.º 730, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, Inciso II e artigo 13, Inciso II, ambos da Lei n.º 8666/93, a contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação de risco geológico-geotécnico ao longo da Estrada RJ-14, dos danos causados pela implantação do cabo ótico da Telemar no Município de Mangaratiba com a empresa **THALWEG - Consultoria e Projetos Geológicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.495.565/0001-97, com sede na Rua Acadêmico Walter Gonçalves, n.º 01, grupo 411, Centro Niterói - RJ, conforme consta no processo administrativo n.º 6221/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de agosto de 2003.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/znsc.